

2
De Sumbrana por via de
da no Portacolo das aguas
merqueto, e d'onde aqui o
lancei por o tempo a junta
de arto e traslado de illan
dado fidal fi' de bitacao
apre curacao do Autor, que as
dianha de sequen Deu foud
Jorge de vicia de sequen de
belliam de publico judici
de vto das que osercoy

deligencia com hora certa na forma
da Ley = Encubra = Moura = Com
reguer = Mendez = Manoel e Neto
nio dos Santos Mendez Juaz Rodri-
ves nesta Villa de San Francisco
e avies de Itaguahy Nello e mello
mo com Nello no bisco e pri-
mo por Nello no na forma da Ley
Extrema. Mandou a qual quer offi-
cial de justiça desta Villa ou con-
tornar em seus Distritos dando
lha esta aprezentada sendo por
mim assignado. fassam a deligen-
cia requerida naqutizada e to-
que Nello no dado em Nello no
do as for de cada hum em Nello no
do. Limpas a Villa de San Fran-
cisco e avies de Itaguahy quatro
de de Setembro de mil e to cento
e vinte hum. Eu Nello no
ra Segundo Nello no de public-
co Judicial e Nello no que em Nello no
Gratifica Mendez = Nello no
sentença em Nello no declarava con-
o dito Nello no Nello no que aqui
com offi- Nello no copici de pro-
pio a que em Nello no, que em
em Nello no com Nello no e Nello no
da Villa de San Francisco
e avies de Itaguahy aos doze
dias do mes de Dezembro
11

Dez
vinte
Mour
am d
Nello
no

Nello no

4
Dezembro de mil oito centos
vinte hum Com João Jorge
Moraes de Aguiar. Debelli-
am do seu velho judiciao e
Notas que annexas sig-
nem

620407
6

João Jorge Moraes

N.º 2.

By. Dor. Luis
Moraes

20

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Large, ornate cursive signature]

[Smaller cursive signature]

Francis
Cargado
co xau

Corte
Manda
mo Jay
Hoy. H
tomby tor
Nicado

Pago
João H

Ayru
to desty
Pesso
uoma

Mile

linhu

pena

do na

formo

donf

praco

182

1821
D. J. Moreira em 7 de Dezembro
Francisco Per. de Lima Escrivão do
Cargado Alcaide da freguesia de São Francisco
e Xavier de Itaquaiçá

Certifico que em cumprimento do
Mandado Geral assignado pelo meretui-
mo Juiz ordinario Manuel Antonio do Sa-
nto. Menes foy ao Lago de nominado Ca-
tombi termo desta freguesia sendo abiz Citi e sup-
Nicado Francisco de Almeida em sua propria Lima
Paga a requirimento do sup-
João Antonio de Lima Figueiredo para
a primeira Audiencia Paga do odio tron-
to deste presente Mes de Novembro foy
pessoalmente Jazar em sua Alma se-
hu onas de fador da Coantia de vinte cinco
Mil e duzentos e quarenta rs. Prossedido de
linheira que digo de Improprietarios Coma
pena de que nao comparecendo foy cer condena-
do na fábndita Coantia e custas tudo no
formo da ptição emanda do Geral de que
dou fe o referido heuerda de em fe de que
paciç a presente e que meo porto
Catombi 19 de Novembro de
1821 Francisco Per. de Lima

Esta per
guada
per
suel
cudo tod
xito m
defen
Mar Ag
min
muito
platon
va lita
ar veru
tran de
p
de
de
Luis e
nito =
nito =
Sello V
de Doy
crente
Nada
de clar
bustan
te ag
ma de
to, equ
Signu
cin co
Sinec
bro de
te h
f

6
Esta presente poimam feito e
quada Constata meu bar tanto
procurador do senhor Francisco
niel de Vas Conceição, a quem
cedo todas minhas feições que em di
xite me das concedidas para poder
defender toda a minha justiça e
Vas Aggravar Embargar, jurar em
minha alma qualquer falso jura
mento de Calunnia de Siquis e de
plitorio reservando o presente ano
ou leticias e ponderam copiar esta
as veras que se me cecario para en
tras Accusado ficando sempre a
juizaria em sua inteira vigor Villa
de ~~San Francisco~~ de Dezembro
de mil e oitocentos e vinte e hum
João Antonio de Oliveira Segui-
redo = Numero quatro centos e qua-
renta = Paguei quarenta reis de
della Villa de Sta quahy cinco
de Dezembro de mil e oitocentos
e vinte e hum = Arago = Morim
Nada mais Secretissimo em em
declarava em adita procuracao
bastante que aqui bem e fiel mon-
te aqui copiei em publico
ma daproprio aqum incorporei
to, e quem ly, e creio e confere
Segue nesta Villa de San Fran-
cisco e paries de Sta quahy aos
cinco dias do mes de Dezem-
bro de mil e oitocentos e vinte
e hum Em João Joze

Agge Morara Segunda Tabula
Nam de publicis Mercatoribus ut
J. 11. h. of
qui in eadem se sequuntur conueniunt
hanc uiam

Interdum

Interdum Morara
N. 11. 9.

G. h. 11. 9. de Morara
Morara

2. G.
P.
en
A. 11. 9.
K.
te.
F.
a.
ca.
K.
u.
P.
ra.
J.
m.
t.
t.
c.
d.
L.
r.
C.
O.
u.
r.
c.
h.
u.

2 *De Audiencia Condernada*
Pelo pelo Juramento de
curator de Autor.

Nos quinze dias do mes de De-
zembro do mil e trezentos e cin-
te e hum nesta Villa de San-
Francisco pavor de Jta qm
ahy em Audiencia publi-
ca que nas curas da sua re-
sidencia nos feitos partes em-
m procuradores fozia o Juiz
Ordinario Francisco Tixeira
ra que sendo apreguada
pelo Almeida desta Villa
m o Jge Tixeira que in-
terminamente serve de Por-
teiro dos Auditorios nella
compareceu presente Ma-
dico presente Jge Mano-
el de Vas Conceicao, procu-
rador bastante de Autor e
Capitao Joao Antonio de
Oliveira Figueiredo, e por
isto foi dito requerido ao
dito Juiz Ordinario por parte
diren Constituinte que se
presente accia da lra fize-
ra espedido a primeira da
di em cio e pelo citado Fran-
cisco de Almeida, como ja
hum peca da que foy aporqua.

Apresentado nos comparecendo de
Antes por Citado a quem por
ta que se encontra em fidei
v. de Pregos e de fidei aelle
presentado e juramento na
alma de São Constituinte
e por elle condemnado e por
quantia pedida de principal
devendo ser no mil e duzentos e
quarenta reis mas custas sendo
o seu requerimento visto e con-
v. pelo dito Juiz em formad de
Termos dos Autos mandou ad-
pregar e por pelo Porteiro
Interior e quem sendo por elle
da fidei feito das suas fidei de-
nas comparecendo em nome por elle
Petro que suas fidei tera
ce avista do que deve adito ju-
iz e por por citado a aelle por
porta e por fidei com Juiz
e de fidei ar procurados de Au-
tor e juramento dos Autos e
vargellas em livro de
das em que por sua mã de
vista de la Corte de qual sua
encargem quem bem e ver
diu e em fidei jurar na alma
de sua Constituinte de o por
hora devidos de sua Constitu-
inte a referida quantia pe-
rida. E mandou por elle adito

dito Juiz
Campes
Alma
e por
vida
ma
tar ju-
dor 89
Comit
este de
Audia
Bras
Porta
Apur
por ex
Apor
am
tas g

Comit
por f
Silla
de M

P. 50
M. 100

97
dito juramento assim apremiado
Cumprir edictos que jurarem na
Alma de Sua Constituinte de
e Povo devidos a elle a quantos fu
vida avista do que e foyr conde
nova ao Povo no principio de
tar pelo juramento de foyr de
dor do Author na Alma de sua
Constituinte. Quera constar p.
este termo de requerimento de
Audencia extrahido do leu
branca por mim tomada em
Portacolo dellas asgual me
Reporto donde aqui olancii
por extencao. Eua foyr foyr
Moraes segundo Tabella
am de seu Officio judicial. etc
tas que ocreu.

Comtem estes Author de sua ma
yor folhas que devem pagar
Sella Villa de fto quahy 13
de Março de 1822

Ncha-
P. 507. de Villa
Moraes
Moraes

D. J. Mendes
 D. J. Mendes
 Contas - - - - - \$080
 Contas - - - - - \$080

\$160

D. J. Mendes
 Autógrafos p. 1 - - - - \$040
 Trans. do M. J. p. 3 - - - \$204
 Public. p. 2. M. J. p. 6 - - \$114
 M. J. - - - - - \$432

\$790

D. J. Mendes
 Cidades e Caminhos p. 5 - - - \$000

D. J. Mendes
 Pregos da 2.ª - - - - - \$040

D. J. Mendes
 D. J. Mendes do Trans. do M. J. p. 80
 D. J. Mendes do Public. p. 40
 D. J. Mendes do M. J. - - - \$050

Soma tudo - - - - - \$170
 24170

Signado e Rubricado
 Mendes

Mendes

#160

#790

#000

#040

#170

#170

#170

#170

#170

#170

#170

#170

#170